



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 083/2023 – CCI/PMNR

Processo Licitatório: 9/2023-002 PMNR

Data de abertura: 22/06/2023

Modalidade: Pregão Presencial – Intenção de Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por Item

Requerente: Comissão Permanente de licitação – CPL/NR

Objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO-PA.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial, por Intenção de Registro de Preço, tipo: Menor Preço por Item**, objetivando A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO-PA.

Os autos estão instruídos dos seguintes documentos:

- a) Intenção do Registro de Preço; fls 02
- b) Documentos de oficialização de demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura; fls 03 a 040
- c) Instauração do processo administrativo nº 009/2022/CPL; fls 041
- d) Solicitação de Pesquisa de mercado; fls 042
- e) Pesquisas de preços (03 pesquisas realizadas); fls 043 a 055
- f) Mapa de cotação de preços e resumo no valor de R\$ 6.340.577,70; fls 056 a 058
- g) Termo de referência; fls 059
- h) Despacho informando a existência de crédito orçamentário; fls 075 a 076
- i) Despacho solicitando autuação; fls 077



- j) Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira e autorizações; fls 078 a 87
- k) Justificativa pela adesão ao Pregão Presencial; fls 088 a 090
- l) Portaria de Constituição da CPL e Certificado pregoeiro; fls 091 a 094
- m) Autuação; fls 095
- n) Minuta de edital e seus anexos; fls 096 a 166
- o) Parecer Jurídico Prévio nº 038/2023; fls 168 a 178
- p) Ofício nº 797/2023-SEMAS solicitando a inclusão de veículos ônibus e van no processo licitatório; fls 179 a 185
- q) Aviso do Edital publicado no diário oficial dos Municípios e jornal de grande circulação; fls 186 a 188
- r) Edital; fls 189 a 263
- s) Pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; fls 264 a 266
- t) Resposta ao pedido de esclarecimento; fls 267 a 268
- u) Edital retificado e publicações; fls 269 a 344
- v) Solicitações de Planilha e Comprovantes de Retirada de Edital; fls 345 a 350
- w) Pedido de impugnação e resposta; fls 351 a 362
- x) Credenciamento das empresas e suas respectivas propostas; fls 363 a 1375
- y) Juntada das autenticidades; fls 1385 a 1406
- z) Impugnações anexadas apenas eletronicamente
- aa) Decisão da Autoridade Competente; fls 1409 a 1419
- bb) Parecer Jurídico Final nº 096/2023; fl 1421 a 1432;

Despacho encaminhando o processo a CCI, datado de 04/08/2023

É o relatório.

II - DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA, em, seu art. 1º, Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, no art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.



Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO

a) Da Fase Interna:

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e subsidiário a Lei nº 8.666/93.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispões sobre modalidade de licitação denominada pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

A fase preparatória do pregão destinado a registro de preços encontra disciplina no artigo 3º, caput, da Lei 10.520/2002. Destarte, a par desses elementos editalícios, a fase preparatória do pregão destinado a registro de pregos pode ser sinteticamente compartimentada nos seguintes grupos: (i) justificativa para o registro de preços, (ii) definição do objeto, (iii) aferição do prego de mercado, e (iv) demais atos preparatórios relacionados ao registro de preços. Senão vejamos:

- ✓ Foi juntado nos autos o documento intitulado TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ Consta ainda, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi devidamente apresentada, onde se pode encontrar as motivações que fundamentam a realização do presente Pregão. Verifica-se chancela da autoridade competente;
- ✓ Consta ainda mapa de pesquisa, subscrito por servidor competente, contendo o mínimo de 3 (três) cotações de empresas diversas.
- ✓ No que condiz com a autorização para deflagrar a licitação pretendida, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000, essa exigência foi cumprida, tendo em vista que consta “autorização” devidamente assinada pelo ordenador de despesa;
- ✓ Nos autos, constam ainda, a designação do pregoeiro e de sua equipe;
- ✓ No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital e Ata de Registro de Preços, a PROCURADORIA GERAL DO



MUNICÍPIO MANIFESTOU-SE DE MANEIRA FAVORÁVEL E ATESTOU A LEGALIDADE DOS ATOS, conforme Pareceres constantes nos autos.

b) Da Fase Externa:

Quanto ao prazo, em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo cumprindo a legislação que trata da matéria. Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, atendendo-se assim a publicidade exigida legalmente.

Em análise a ATA DO CERTAME presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, a sessão pública fora iniciada em 22/06/2023 e finalizada na data de 25/07/2023, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de sua proposta, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, recursos e decisão da autoridade competente, com a declaração de 03 (três) vencedoras nos referidos itens licitados, por apresentar a menor proposta de preços e estarem em conformidade com os requisitos do edital.

Quanto aos preços, os itens vencedores foram devidamente adjudicados, verificando que os valores de referências cotados estão dentro da média dos valores constantes no termo de referência R\$ 6.340.577,70. Ao término da fase de lances, verificou-se que o valor final ficou abaixo do estabelecido no valor de R\$ 6.328.320,00, que demonstra vantajosidade à Administração Pública.

Em relação ata de registro de preços, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do art. 15, inciso II, §§ 1º ao 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto 7.892/2013.

IV- PARECER

Pelo o exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno após o exame dos itens que instruem e compõem a análise do procedimento licitatório, entende que o referido *processo se encontra revertido das formalidades legais, apto a homologação*. Devendo ser observado, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, bem como Recomenda-se:

Recomenda-se que por ocasião de celebração de contrato:

- a) Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- b) A contratada seja notificada a apresentar certidões atualizadas, exigidas no Edital, que por ventura estiverem vencidas; e
- c) A nomeação por portaria, de fiscais de contrato, consoante preceitua o Art. 67 da lei 8.666/1993.

Novo Repartimento/PA, 14 de agosto de 2023.

DALVA M^a JESUS DE SOUZA
Coordenadora de Controle Interno
Port. nº 015/2021